

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE ESTUDO DE COMPORTAMENTO ACÚSTICO

Nuno Eduardo Santos Gonçalves, Engenheiro Civil, portador do Cartão do Cidadão nº 12144579 8ZX4, válido até 09/01/2030, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte com a Cédula Profissional n.º69767, ao serviço da Blokk, Lda, com sede na Rua Dom Afonso Henriques, n.º80, Braga, contribuinte fiscal n.º 510 702 120, declara, para os efeitos do disposto no n.º1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, que a obra de requalificação do edifício dos balneários do Polidesportivo de Esporões, sita na **Rua Padre Manuel Carvalho**, freguesia **de Esporões**, concelho de **Braga**, cujo **licenciamento** foi requerido pela **Junta de Freguesia de Esporões** observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento Geral Sobre o Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro) e do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho) e atesta a observância das normas gerais sobre prevenção do ruído e das normas do presente regulamento (n.º 3, do Art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de Junho), bem como o cumprimento das obrigações previstas no Artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho (n.º 3 do Artigo 21.º, da referida lei) alterada pela Lei n.º40/2015 de 01 de Junho.

Por se tratar de um edifício sem locais com enquadramento no n.º2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho, entende o autor que a obra não necessita de Estudo de Comportamento Acústico, solicitando por isso a sua ISENÇÃO.

Braga, 28 de Abril de 2021

O Autor,

Nuno Eduardo Santos Gonçalves

CC:.....